DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 21 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

RETIFICAÇÃO - CONCURSO Nº 01/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc/EEFERP 01/2025

Retificação do edital ATAc/EEFERP 01/2025, de abertura de inscrição ao concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de livre-docente, junto à Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 27 de março de 2025, Poder Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas.

Considerando a deliberação da CLR, em sessão de 14 de maio de 2025 e a desconfiguração na numeração dos artigos do edital, o Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital ATAc/EEFERP 01/2025, publicado no D.O.E. de 27/03/2025 nos seguintes termos:

Art. 1º - Onde se lê:

"1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Educação Física Esporte de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital."

Art. 2º - Leia-se:

"2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Educação Física Esporte de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital."

Art. 3º - Onde se lê:

"1. As provas constarão de:"

Art. 4º - Leia-se:

"3. As provas constarão de:"

Art. 5º - Onde se lê:

"§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas."

Art. 6º - Leia-se:

"§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora."

Art. 7º - Onde se lê:

"1. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora."

Art. 8º - Leia-se:

"4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora."

Art. 9º - Onde se lê:

"1. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP."

Art. 10 - Leia-se:

"**5.** A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP."

Art. 11 - Onde se lê:

"1. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

2. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:"

Art. 12 - Leia-se:

"**6.** Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:"

Art. 13 - Onde se lê:

"**1.** O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos."

Art. 14 - Leia-se:

"**8.** O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos."

Art. 15 - Onde se lê:

"**1.** A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato."

Art. 16 - Leia-se:

"**9.** A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato."

Art. 17 - Onde se lê:

"**1.** O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:"

Art. 18 - Leia-se:

"**10.** O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:"

Art. 19 - Onde se lê:

"**1.** As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

2. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

3. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas."

Art. 20 - Leia-se:

"**11.** As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas."

Art. 21 - Onde se lê:

"**1.** O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública."

Art. 22 - Leia-se:

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública."

Art. 23 - Onde se lê:

"**1.** Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado ou por e-mail: atac90@usp.br (Processo nº 2025.1.22.90.6)."

Art. 24 - Leia-se:

"**15.** Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado ou por e-mail: atac90@usp.br (Processo nº 2025.1.22.90.6)."

Art. 25 - Permanecem inalterados os demais itens e termos do referido Edital.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2025

Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho

Diretor da EEFERP/USP